

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## DELIBERAÇÃO Nº 532, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em exercício, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 70 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e no que consta dos Processos nº 50500.392918/2019-20; nº 50500.370678/2019-11, e Acórdão nº 3.251/2020 - Plenário do TCU nos autos do TC nº 025.955/2020-9, DELIBERA:

Art. 1º Suspender os efeitos da Deliberação nº 315, de 7 de julho de 2020, que aprovou a 16ª Revisão Ordinária, a 13ª Revisão Extraordinária e o reajuste das Tarifas Básicas de Pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela Concessionária de Rodovias do Sul S/A - ECOSUL.

Art. 2º Suspender os efeitos da Deliberação nº 358, de 07 de agosto de 2020, referendada pela Deliberação nº 380, de 21 de agosto de 2020.

Art. 3º Aprovar a 16ª Revisão Ordinária e a 13ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de Pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela Concessionária de Rodovias do Sul S/A - ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 004/14:

I - Alteração da Tarifa Básica de Pedágio - TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2020;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/18	3,61493	7,22985	10,84478	14,45970	18,07463	21,68955	5,42239	7,22985
dez/19	3,46271	6,92543	10,38814	13,85086	17,31357	20,77628	5,19407	6,92543

II - Alteração da Tarifa Básica de Pedágio - TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2021.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/19	3,46271	6,92543	10,38814	13,85086	17,31357	20,77628	5,19407	6,92543
dez/20	3,51891	7,03782	10,55673	14,07564	17,59456	21,11347	5,27837	7,03782

Parágrafo único. As disposições do Quadro Tarifário do item II estão sujeitas às alterações decorrentes da revisão tarifária com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das Tarifas Básicas de Pedágio, nas praças de Pedágio do Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS em 3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento), na forma prevista no 5º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

Art. 5º Alterar, em consequência, com efeito econômico-financeiro a partir da data-base de reequilíbrio contratual de 1º de janeiro de 2020, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, antes do arredondamento, segundo o quadro a seguir:

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS (Categoria Estadual)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/19	12,33158	24,66316	36,99474	49,32632	61,65790	73,98947	18,49737	24,66316

Art. 6º Manter, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, após o arredondamento, segundo o Quadro a seguir:

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS (Categoria Estadual)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/19	12,30	24,70	37,00	49,30	61,70	74,00	18,50	24,70

Art. 7º Manter, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, para a categoria 1, após arredondamento, de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos).

Art. 8º Ficam prejudicados ou indeferidos os pedidos formulados pela ECOSUL não contemplados na revisão de que trata esta Deliberação, na forma das manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO

## ANEXO

## TABELA DE TARIFAS

Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	12,30
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	24,70
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	37,00
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	49,30
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	61,70
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	74,00
7	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	18,50
8	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	24,70

## DIRETORIA COLEGIADA

## DELIBERAÇÃO Nº 529, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Voto DDB - 121, de 9 de dezembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.091078/2020-14, delibera:

Art. 1º Aprovar a Agenda Regulatória para o biênio 2021/2022, composta pelos seguintes portfólios:

- I - Eixo Temático 1: Temas Gerais;
- II - Eixo Temático 2: Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal;
- III - Eixo Temático 3: Serviços de Transporte de Passageiros;
- IV - Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas; e
- V - Eixo Temático 5: Transporte Rodoviário de Cargas.

Art. 2º O desenvolvimento dos projetos do Eixo Temático 1 é de responsabilidade da Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - SUART e o portfólio é composto pelos seguintes temas:

- I - Comissões Tripartites;
- II - Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias;

III - Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br;

IV - Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT;

V - Revisão do processo administrativo ordinário de que trata a Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016; e

VI - Sandbox Regulatório.

Art. 3º O desenvolvimento dos projetos do Eixo Temático 2 é de responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD e o portfólio é composto pelos seguintes temas:

- I - Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços;
- II - Regulamento das Concessões Rodoviárias - RCR; e
- III - Alteração de Regras de Reequilíbrio Contratual e aperfeiçoamento de mecanismos de governança sobre transações com partes relacionadas em concessões rodoviárias.

Art. 4º O desenvolvimento dos projetos do Eixo Temático 3 é de responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS e o portfólio é composto pelos seguintes temas:

I - Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros;

II - Revisão da Regulamentação que trata das Medidas Administrativas e Penalidades Aplicáveis pela ANTT - Regular;

III - Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob regime de Fretamento;

IV - Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT no transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros;

V - Consolidação e Aperfeiçoamento do marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual semiurbano de passageiros; e

VI - Reestruturação do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual Semiurbano de Passageiros.

Art. 5º O desenvolvimento dos projetos do Eixo Temático 4 é de responsabilidade da Superintendência de Transporte Ferroviário - SUFER e o portfólio é composto pelos seguintes temas:

I - Regulamentação da prestação de serviço adequado no âmbito das concessões ferroviárias;

II - Regulamentação das Operações Acessórias no Transporte Ferroviário de Cargas;

III - Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos;

IV - Revisão das normas que regulamentam a contratação e manutenção de seguros pelas Concessionárias de Prestação de Serviços Transporte Ferroviário de Cargas associados à Exploração da Infraestrutura;

V - Regulamentação sobre a reversibilidade de bens no âmbito das concessões ferroviárias;

VI - Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem seguidos pelas concessionárias de serviços públicos de transporte ferroviário na obtenção de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da Concessão;

VII - Regulamentação da destinação dos Recursos para Desenvolvimento Tecnológico - RDT e dos Recursos para Preservação da Memória Ferroviária - RPFM; e

VIII - Regulamentação sobre faixa de domínio das concessões ferroviárias.

Art. 6º O desenvolvimento dos projetos do Eixo Temático 5 é de responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC e o portfólio é composto pelos seguintes temas:

I - Revisão das normas atinentes ao Vale-Pedágio;

